



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2025/2026

**PARECER Nº. 007/2026**

**11/fevereiro/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR**

**Matéria:** Projeto de Lei n. 005/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

**Ementa da matéria:** “*ATORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL INICIAL DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA*” e dá outras providências;

**Autor:** Chefe do Poder Executivo.

**Relatora:** Kássia Ferraz de Abreu.

**RELATÓRIO:**

A presente Projeto de Lei n. 005/2026, encontra-se com carga para a Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro dispostos nos termos regimentais vigentes constantes no art. 40 e ss. da Resolução n. 005/2000, no intuito de elaborar Parecer sobre seus aspectos e posterior tramitação.

**DO PARECER:**

Após analisar o mencionado projeto, a Relatora da CPR chegou à conclusão que a proposição atende os termos regimentais vigentes dispostos no artigo 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado, a Relatora resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 005/2026, de 05 de fevereiro de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que em síntese “*ATORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL INICIAL DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA*” e dá outras providências.

Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Casa de Leis, no que se refere à técnica e ao processo legislativo constitucional e aos demais atos normativos de direito.]

**DO VOTO:**

Ante ao exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado *Projeto de Lei n. 005/2026, de 05 de fevereiro de 2026*; por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese: **Voto pela APROVAÇÃO.**



ESTADO DE GOIÁS


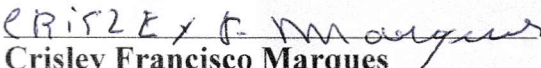


# Câmara Municipal de Crixás

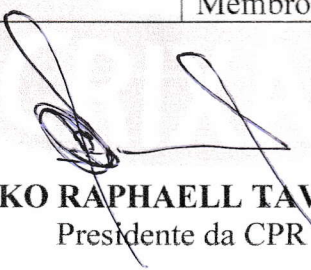
ADM. 2025/2026

Considerando que, não há inviabilidade jurídica sobre o Projeto de Lei n. 005/2026, momento em que, passo o presente Parecer de n. 007/2026 ao Presidente da CPR, para análise acoplado aos demais membros na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete da Vereadora/Relatora da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.**

  
**KÁSSIA FERRAZ DE ABREU**  
Relatora da CPR

Voto pela <b>APROVAÇÃO</b> do Parecer	Voto pela <b>REPROVAÇÃO</b> do Parecer
 <b>Fredderyko Raphaell Tavares Xavier</b> Presidente da CPR	<b>Fredderyko Raphaell Tavares Xavier</b> Presidente da CPR
 <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	<b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
 <b>Fernando Antônio dos Santos</b> Membro	<b>Fernando Antônio dos Santos</b> Membro
 <b>Homero Moreira da Silva</b> Membro	<b>Homero Moreira da Silva</b> Membro

  
**FREDDERYKO RAPHAELL TAVARES XAVIER**  
Presidente da CPR

Ufc/